

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº 021/2.022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.022.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de abril de 2.022.

HORÁRIO: às 08:30 horas

LOCAL: Prefeitura Municipal de Neves Paulista/SP.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores do município.

1. PREÂMBULO

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Neves Paulista, neste ato representada pelo Senhor Marcio Rogerio Rodrigues dos Santos, torna público que se acha aberta Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM Processo nº021/2.022, tendo por objeto a **Aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores do município**, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, juntamente no que dispõe a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 e pelo Decreto Municipal nº-710/2008, de 02 de abril de 2.008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a seção será conduzida pelo Pregoeiro e a Equipe de Apoio, pela Portaria Municipal de nº 005/2.022 de 006 de janeiro de 2.022.
- **1.2** As propostas serão recebidas pela Equipe de Apoio, no dia, local e data, abaixo indicados:
- **1.3** Os interessados em participar do certame poderão obter informações e esclarecimentos sobre o respectivo edital, através do fone (0^{xx}17) 3271-9020 ou no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Neves Paulista/SP, localizado na Av. Rio Branco, 298, Centro, Neves Paulista SP, no horário das 08,00 às13,00 horas, de segunda a sexta-feira.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA ABERTURA: 18 de abril de 2.022.

HORA ABERTURA: 08:30 horas.

ENTREGA ENVELOPES: dia 18 de abril de 2.022 às 08:30 horas.

LOCAL: Av. Rio Branco, n. 298, Centro, Neves Paulista/SP, Setor de Licitação.

- **1.4** A sessão de processamento do Pregão será realizada na Prefeitura Municipal de Neves Paulista e conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- **1.5** As propostas deverão obedecer às especificações destes editais e anexos, ou seja, é obrigatório trazer eletronicamente e colocar as marcas dos produtos licitados.



Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

1.6 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente da: 33.90.30.00

3. DO OBJETO

- 3.1 Aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores do município.
- **3.2** O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.
- **5.2** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, não havendo a necessidade de ter a firma reconhecida (Lei 13.726/2018), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **5.3** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **5.4** Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.
- **5.5** Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado ou ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação da documentação defeituosa, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.
- 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

- **6.1** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital, deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.
- 6.2 A declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando ao exercício de preferência prevista na Lei Complementar 123/2.006, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** ao Edital, acompanhada de cópia de declaração de enquadramento expedida Jucesp ou equivalente e deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2, sob pena de não obter as prerrogativas da mencionada Lei; caso a empresa participante não se enquadre nas exigências expostas pela lei de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, exclui-se a necessidade da apresentação desta.
- **6.3** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE "A" PROPOSTA DE PREÇO MUNICÍPIO DE NEVES PAULISTA-SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.022 PROCESSO Nº021/2.022. RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO DA EMPRESA:

ENVELOPE "B" DOCUMENTAÇÃO MUNICÍPIO DE NEVES PAULISTA-SP PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.022. PROCESSO Nº 021/2.022. RAZÃO SOCIAL: ENDERECO DA EMPRESA:

- **6.4** É obrigatório a proposta ser elaborada eletrônica e em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **6.5** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- **7.1** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) razão social, endereço e CNPJ;
- b) número do processo e do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, marca do produto cotado, inclusive, em conformidade com as especificações do Memorial Descritivo **Anexo I** deste Edital;
- d) Poderá junto a proposta conter em cada item as especificações técnicas do fabricante;
- e) preço unitário, total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.
- f) prazo de validade da proposta de no máximo 60 (sessenta) dias.



Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

- g) Condições de pagamento será em 30 (trinta) dias ou na ordem cronológica após a emissão da nota fiscal.
- h) havendo a necessidade de substituição desta em caso de incorreções, iniciar-se-á o prazo a partir da regularização.
- i) Condição de entrega, mediante solicitação e da necessidade do setor.
- j) Prazo de entrega será no Máximo em até 01 (um) dia após a solicitação.
- I) Os produtos, adquiridos no presente certame licitatório, deverão ter garantia da ordem de 12 (doze) meses, a contar de sua efetiva entrega, responsabilizando o licitante vencedor por quaisquer danos que possa ocorrer no prazo de garantia.
- m) No ato da entrega deverá ser informado o lote do produto juntamente na nota fiscal.
- **7.2** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **7.3** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- **7.4** O preço ofertado, em relação às entregas parceladas, permanecerá fixo e irreajustável, no prazo de vigência do contrato.
- **7.5** Em relação às entregas, o preço ofertado não sofrerá reajuste no prazo de vigência contratual, somente podendo ser reajustado em face de aditamento e/ou prorrogação contratual, exceto se o reajuste for imprescindível à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado.
- **7.6** Em qualquer caso, para averiguação dos reajustes, a Prefeitura Municipal de Neves Paulista, promoverá ampla pesquisa para comparação dos novos preços pleiteados com os preços praticados no mercado.
- **7.6** Os eventuais reajustes de preços deverão ser previamente aprovados pelo Srº Marcio Rogerio Rodrigues do Santos Prefeito Municipal, antes da realização das entregas respectivas, comunicando-se a Contratada.
- **7.8** Caso a proposta deixe de apresentar valor para algum dos itens constantes, considerar-se-á como desistência de oferta ao respectivo item que apresente omissão.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

8.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2 Habilitação Jurídica

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais:
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.3 Regularidade Fiscal

8.3.1 A prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame (DECA); 8.3.2 A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

- 8.3.3) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante. Caso a sede da licitante seja fora deste Município e mantenha filial (is) em Neves Paulista, apresentar também desta (s).
- 8.3.4) Certidão de regularidade de débito junto à Fazenda Estadual, da sede do licitante;
- 8.3.5) Certidão de regularidade de débito junto a Fazenda Federal, fornecida pela Secretaria da Receita Federal.
- 8.3.6) Comprovante de regularidade o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;
- 8.3.7) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, para tanto, deverá essa regularização ocorrer em data anterior a adjudicação da licitação.
- 8.3.8) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo para a sua apresentação, que iniciar-se-á a partir do conhecimento do fato, podendo esse ocorrer no mesmo ato de abertura da licitação e/ou através da imprensa oficial quando a referida empresa não se fizer presente no ato licitatório, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para regularidade da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;
- 8.3.9) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da lei 10.520/02.

9. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

9.1 A qualificação financeira será atestada por certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **10.1** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;
- b) declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital:
- **10.2** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Neves Paulista aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **10.3** Certidão financeira de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

- **11.1** No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 11.2 A sessão pública será única.
- **11.3** Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo pregoeiro, determinando-se a



Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

- **11.4** Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **11.5** Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.
- **11.6** Abertos os envelopes propostos, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- **11.7** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **11.8** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **11.9** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço por item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **11.10** Para efeito de seleção será considerado o preço por item.
- **11.11** Serão realizadas rodadas de lances verbais para cada um dos itens das propostas de menor preço por item ofertadas por escrito.
- **11.12** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **11.13** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço por item, observada a redução mínima entre os lances de 1% (Um por cento) aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- **11.14** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o menor preço por item.
- **11.15** Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **11.16** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **11.17** A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;



Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.16, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **11.18** O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **11.19** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.16;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 11.19, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **11.20** Obedecida à ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.
- **11.21** A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.
- **11.22** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último menos preço por item ofertado.
- **11.23** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do menor preço por item.
- **11.24** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço por item, decidindo motivadamente a respeito.
- **11.25** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- **11.26** Considerada aceitável a oferta de menor preço por item, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **11.27** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **11.28** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **12.1** Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;
- **12.2** Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada no Paço Municipal sito a Av Rio Branco, nº 298, Centro, na cidade de Neves Paulista/SP, no horário das 08,00 às 11,00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.
- **12.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado será designada nova data para a realização deste certame;



Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

- **12.4** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação por parte das interessadas, nas condições nele estabelecidas.
- 12.5 Dos atos do pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública com devido registro em ata da síntese da motivação de sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no primeiro dia útil após o término do prazo recorrente, sendo-lhes assegurada visto imediato dos autos;
- **12.6** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
- a) a decadência do direito de recurso:
- b) a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;
- c) o encaminhamento do processo ao Sr. Marcio Rogerio Rodrigues dos Santos Prefeito Municipal de Neves Paulista, para a homologação.
- **12.7** A não apresentação de razões ou de contrarrazões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
- **12.8** Os recursos administrativos serão à Comissão Permanente de Licitações, devendo ser protocolados na sede da Prefeitura Municipal de Neves Paulista, sito à Av. Rio Branco nº 298, na cidade de Neves Paulista/SP, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93, no horário de expediente, ou seja, das 8,00 às 11,00 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira;
- **12.9** Interposto o recurso, o Pregoeiro prestarão as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Prefeito Municipal o Sr^o Marcio Rogerio Rodrigues dos Santos para julgamento.
- **12.10** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.11**Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo prefeito Municipal de Neves Paulista o Sr^o Marcio Rogerio Rodrigues dos Santos.
- **12.12** Não serão permitidos a apresentação de impugnações e/ou recursos através de fax, e-mail e correios, os quais sejam encaminhados a essa municipalidade para a sua posterior protocolização.

13. DA CONTRATAÇÃO

- **13.1** A Adjudicatária deverá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer a Prefeitura Municipal de Neves Paulista para assinar o termo de contrato.
- **13.2** O simples silêncio da Adjudicatária à regular e inequívoca convocação importará em recusa à assinatura do contrato.
- **13.3** Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para nova sessão pública de processamento do Pregão, visando à celebração da contratação.
- **13.4** A convocação das demais licitantes se dará por via postal com registro ou aviso de recebimento ou através da imprensa oficial pela qual foi disponibilizado o resumo do Edital ou outra forma em que reste comprovado, de forma inequívoca, que os interessados a tenham recebido.
- **13.5** Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação da convocação.



Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

13.6 Nessa nova sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 10.1 a 10.2 e 10.3, do item 10 (dez) e todo o conteúdo do item 13, deste Edital.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- **14.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue conforme a solicitação do setor de compras do município, de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal de Neves Paulista, após da assinatura do contrato, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- **14.2** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local indicado no momento da formalização do pedido, o qual ser dentro do próprio Município ou seus distritos, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **15.1** Por ocasião de cada entrega, o recebimento do objeto desta licitação se dará após a conferência e a verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, formalizando-se o ato de entrega através da respectiva nota fiscal que conterá em seu rodapé a data, o nome e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento do objeto entregue.
- **15.2** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- c) se houver incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada a qual deverá imediatamente reparar o erro, com a emissão de outra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para efetuação do pagamento.
- **15.3** Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação da mercadoria, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.
- **15.4**Para a aceitação do recebimento do objeto, as empresas vencedoras deverão entregar as mercadorias no prazo máximo de 01 (um) dia independentemente da quantidade após a solicitação, no local indicado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Neves Paulista.
- **15.5** Cada entrega será fiscalizada por um Servidor Público Municipal, o qual ficará responsável por averiguar a integridade do objeto licitado e solicitado, para analisar as condições da entrega do produto, conforme norma legal vigente.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO

- **16.1** Os pagamentos serão efetuados após a emissão das notas fiscais, mediante a solicitação do departamento de compras desta Municipalidade, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Neves Paulista SP, após 30 (trinta) dias da entrega do objeto ou por ordem cronológica a emissão da nota fiscal.
- **16.2** havendo a necessidade de substituição desta em caso de incorreções, iniciar-se-á o prazo a partir da regularização.



Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

16.3 O presente contrato, somente, poderá sofrer reajuste após o lapso temporal de vigência do contrato e em caso prorrogação e/ou aditamento, o qual será reajustado com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

17. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **17.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Neves Paulista pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:
- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- b) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) não mantiver a proposta, lance ou oferta;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato.
- **17.2** Pela inexecução total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar a licitante multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, independente de rescisão unilateral ou demais sansões previstas.
- **17.3** Pela inexecução parcial das obrigações assumidas, multa de 20% (vinte por cento) do valor da parte não executada do contrato, independente das demais sansões previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil.
- **17.4**Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- **17.5** Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- **17.6**Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.
- **17.7**As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:
- a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **17.8** De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei nº8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:
- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.
- **17.9** Se a licitante que não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Neves Paulista SP, poderá a mesmo ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

- **18.1** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.
- **18.2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **18.3** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **18.4** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **18.5** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Neves Paulista, localizada na Av. Rio Branco, nº 298, centro, Neves Paulista/SP, após a celebração do contrato, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis.
- **18.6** Os preços contratados poderão ser cancelados e/ou suspensos, de forma temporária, pela Prefeitura Municipal de Neves Paulista, quando os mesmos se apresentarem superiores aos praticados no mercado, após devidamente apurados e constatados, reservando a parte vencedora o direito de contraditório e ampla defesa.
- **18.7** No prazo legal e constante da legislação vigente, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, sendo que esses poderão ser apresentados junto a Prefeitura Municipal de Neves Paulista, sito à Av. Rio Branco nº 298, na cidade de Neves Paulista/SP, no horário das 8,00 às 13,00 horas e de segunda a sexta-feira, bem como, a retirada de cópia do presente.
- **18.8** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Neves Paulista/SP, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir e que não possam ser resolvidas na esfera administrativa
- **18.9** Os casos omissos do presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro.
- **18.10** Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto

Anexo II - Proposta de Preço

Anexo III - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo VI - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.

Anexo VII - Minuta do Contrato

| | Neves Paulista, 30 de março de 2.022. |
|------------|--|
| De acordo: | |
| | Marcio Rogerio Rodrigues dos Santos Prefeito Municipal e Ordenador de Despesa |



Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO

1- FINALIDADE

1.1 – A finalidade deste anexo é descrever e definir as quantidades que compõe o objeto deste Pregão.

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 – Aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores do município.

3- CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1 Prazo de entrega: em até 01(um) dia, do recebimento da solicitação de fornecimento da Prefeitura.
- 3.2 Local da entrega do Objeto: O objeto deverá ser entregue nos endereços que administração solicitar desde que esteja dentro do município ou seus distritos, de acordo com a solicitação do setor de compras.
- 3.3 Condições de pagamento: até 30 (trinta) dias ou pela ordem cronológica de pagamentos.
- 3.4 Condições de Fornecimento: Mediante requisição expedida pela Prefeitura Municipal setor de compras, sem a obrigatoriedade de aquisição de quantidades mínimas.
- 3.5 Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3.6 Prazo de garantia/validade do produto: no mínimo12 (doze) meses

4- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que ver ser solicitados pelo órgão licitante, atendendo as reclamações, durante todo o período de validade dos produtos entregues.
- 4.2 Substituir imediatamente o produto que for entregue em desacordo com o solicitado no objeto da licitação.

PLANILHA DE PREÇOS- PREGÃO №. 015/2022.

OBS: É obrigatório trazer a proposta eletrônica e colocar as marcas dos produtos licitados.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VL UNIT. | VL TOTAL |
|------|--|-------|------|----------|-------------|
| 1 | ACHOLATADO EM PÓ 1KG | UN | 780 | | |
| 2 | AÇUCAR CRISTAL 5KG | UN | 1100 | | |
| 3 | AÇUCAR REF. 1KG | UN | 690 | | |
| 4 | AÇUCAR REFINADO GRANULADO SACHE C/ 400GR CX | UN | 360 | | |
| 5 | ADOÇANTE DIETETICO LIQUIDO COM SUCRALOSE 100ML | UN | 425 | | |
| 6 | ADOÇANTE SACHES 40GR SUCAROSE CX 50 | UN | 425 | | |
| 7 | AGUA DE COCO 1L | UN | 850 | | |
| 8 | AGUA GASEIFICADA 500 ML | UN | 1780 | | |



Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

| 9 | ÁGUA GASEIFICADA DE SABOR 500ML | UN | 850 | |
|----|---|-----|------|--|
| 10 | AGUA MINERAL 1,5LT | UN | 550 | |
| 11 | AGUA MINERAL 500ML | UN | 1100 | |
| 12 | ÁGUA TONICA 350ML | UN | 800 | |
| 13 | AMIDO DE MILHO - PACTE C/ 500G | UN | 320 | |
| 14 | ARROZ AGULINHA TIPO 1 5KG | UN | 150 | |
| 15 | ATUM SOLIDO AO OLEO 170GR | UN | 350 | |
| 16 | AZEITE EXTRA VIRGEM 500 ML | UN | 290 | |
| 17 | AZEITONA VERDE 500 GR | UN | 150 | |
| 18 | BALA BUTTER TOFFER 600GR | UN | 430 | |
| 19 | BALA MASTIGAVEL SABORES 1 KG | PCT | 300 | |
| 20 | BATATA PALHA 500GR | UN | 310 | |
| 21 | BEBIDA LACTEA SABORES POLPA 900ML | UN | 1550 | |
| 22 | BISCOITO AMANTEGADO CHOCOLATE 400 GR | PCT | 100 | |
| 23 | BISCOITO ARROZ INTEGRAL 150 GR | PCT | 100 | |
| 24 | BISCOITO DE POLVILHO 180GR | PCT | 1410 | |
| 25 | BISCOITO DOCE INTEGRAL 400 GR | PCT | 180 | |
| 26 | BISCOITO DOCE SABORES C/ 400G | PCT | 1930 | |
| 27 | BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA 400GR | PCT | 3000 | |
| 28 | BISCOITO MAISENA CHOCOLATE 400 GR | PCT | 150 | |
| 29 | BISCOITO MAIZENA 400G | PCT | 2030 | |
| 30 | BISCOITO POLVILHO SEM LACTOSE E SEM GLUTEM 100 GR | PCT | 270 | |
| 31 | BISCOITO RECHEADO SABORES DIVERSOS 140 GR | PCT | 1350 | |
| 32 | BISCOITO SALGADO INTEGRAL 400GR | PCT | 150 | |
| 33 | BISCOITO SEQUILHOS 500GR | PCT | 1900 | |
| 34 | BISCOITO SEQUILHOS SEM LACTOSE 500GR | PCT | 100 | |
| 35 | BISCOITO TIPO CREAM CRACKER 400GR | PCT | 1900 | |
| 36 | BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL 400 GR | PCT | 180 | |
| 37 | BISCOITO TIPO MARIA 400 GR | PCT | 180 | |
| 38 | BOMBOM 1KG OURO BRANCO/ PRETO | PCT | 930 | |
| 39 | CACAU EM PÓ 50% 1 KG | UN | 100 | |
| 40 | CAFE 500G | UN | 3200 | |
| 41 | CAFÉ CAPSULA SABORES DOLCE GUSTO CX | UN | 130 | |
| 42 | CAFÉ SOLUVEL 200 GR | UN | 250 | |
| 43 | CAFÉ TORRADO EM GRÃOS 1K TIPO ARABICA | KG | 600 | |
| 44 | CAMOMILA 10GR | UN | 700 | |
| 45 | CANELA EM PÓ PCT 40GR | UN | 70 | |
| 46 | CANJICA BRANCA 500GR | UN | 120 | |
| 47 | CARNE BOVINA TIPO MUSCULO MOIDA | KG | 210 | |
| 48 | CARNE FRANGO TIPO FILE DE PEITO SEM OSSO | KG | 250 | |
| 49 | CATCHUP 397 GR | UN | 180 | |



Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

| 50 | CHA DE CAPIM CIDREIRA CX C/10 SACHES DE 15 GR | СХ | 150 | |
|----|--|----|------|--|
| 51 | CHA DE ERVA CIDREIRA CX C/15 SACHES DE 15 GR | CX | 100 | |
| 52 | CHA DE ERVA MATE SABOR LIMÃO 250GR | UN | 100 | |
| 53 | CHA DE ERVA MATE SABOR LIMÃO 500GR | UN | 150 | |
| 54 | CHA DE ERVA MATE SABOR LIMÃO CX 25 SACHE DE 15GR | СХ | 100 | |
| 55 | CHA DE HORTELÃ CX 15 SACHE DE 15 GR | CX | 150 | |
| 56 | CHA ERVA DOCE 15GR | UN | 850 | |
| 57 | CHA ERVA MATE 250GR | UN | 1480 | |
| 58 | CHA MISTO MAÇA COM CANELA CX 10 SACHE DE 15 GR | CX | 150 | |
| 59 | CHIMICHURRI 300GR | PC | 60 | |
| 60 | CHOCOLATE EM PÓ 500GR CREMOSO | UN | 400 | |
| 61 | CHOCOLATE GRANULADO 500GR | UN | 180 | |
| 62 | COCO RALADO 500GR | UN | 200 | |
| 63 | COLORAU 500GR | UN | 160 | |
| 64 | CONFEITO 150GR | UN | 200 | |
| 65 | CRAVO DA INDIA | UN | 30 | |
| 66 | CREME DE CEBOLA 65 GR | UN | 200 | |
| 67 | CREME DE LEITE 200 GR | UN | 550 | |
| 68 | DOCE DE AMENDOIM TIPO PAÇOCA 500GR | UN | 530 | |
| 69 | DOCE TIPO GOIABADA 500GR | UN | 445 | |
| 70 | ERVA DOCE 500 GR | UN | 100 | |
| 71 | ERVA DOCE PARA CHA CX 20 SACHES DE 30 GR | CX | 100 | |
| 72 | ESSENCIA SABORES 30 ML | UN | 10 | |
| 73 | EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 2 KG | UN | 50 | |
| 74 | EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM 340G | UN | 350 | |
| 75 | FARINHA DE TRIGO TIPO 1/EMBALAGEM 1KG | UN | 535 | |
| 76 | FERMENTO BIOLOGICO FRESCO 500GR | UN | 150 | |
| 77 | FERMENTO EM PÓ 250GR | UN | 210 | |
| 78 | FUBA DE MILHO REFINADO 500GR | UN | 150 | |
| 79 | GELATINA EM PÓ 30 GR | UN | 200 | |
| 80 | GROSELHA 900 ML | UN | 110 | |
| 81 | IOGURTE NATURAL 170GR | UN | 150 | |
| 82 | LEITE CONDENSADO 395GR | UN | 1350 | |
| 83 | LEITE DE COCO TRADICIONAL 200ML | UN | 250 | |
| 84 | LEITE EM PÓ INTEGRAL 800GR | UN | 500 | |
| 85 | LEITE EM PÓ SEM AÇUCAR 400GR | UN | 50 | |
| 86 | LEITE LONGA VIDA INTEGRAL UHD, 1LT | UN | 2750 | |
| 87 | LINGUIÇA TIPO CALABRESA | KG | 30 | |
| 88 | LOURO 100GR | UN | 20 | |
| 89 | MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS, ESPAGUETE, 500GR | UN | 50 | |



Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

| 90 | MAIONESE 500GR | UN | 460 | |
|-----|---|----------|-----------|--|
| 91 | MAIONESE BALDE 3 KG | UN | 30 | |
| 92 | MANTEIGA COM SAL 500GR | UN | 350 | |
| 93 | MARGARINA VEGETAL COM SAL 500GR | UN | 1860 | |
| 94 | MASSA PASTEL 1000GR ROLO | UN | 300 | |
| 95 | MASSA PASTEL 500GR REDONDA | UN | 450 | |
| 96 | MILHO PIPOCA PCT 500GR | UN | 1030 | |
| 97 | MISTURA PARA BOPLO SABORES 450GR | UN | 310 | |
| 98 | MOLHO 3 EM 1 400GR | UN | 200 | |
| 99 | MOLHO DE PIMENTA 500GR | UN | 140 | |
| 100 | MOLHO DE TOMATE REFOGADO 2 KG (SACHÊ) | UN | 50 | |
| 101 | MORTADELA DEFUMADA | KG | 1050 | |
| 101 | MOSTARDA 500GR | UN | 50 | |
| | NECTAR DE FRUTAS SABORES 1 LT | | | |
| 103 | | UN | 1900 | |
| 104 | OLEO DE GIRASSOL 900 ML OLEO DE SOJA 900ML | UN UN | 80 515 | |
| 105 | | | | |
| 106 | OREGANO 50GR | UN | 140 | |
| 107 | OVOS DE GALINHA | DZ | 460 | |
| 108 | PALMITO 300 GR | UN | 60 | |
| 109 | PÃO BISNAGUINHA 300 GR | UN | 1230 | |
| 110 | PÃO DE FORMA TRADICIONAL 500GR C/ TEXTURA MACIA, MASSA SOVADA E APARECIA CLARA | UN | 1230 | |
| 111 | PÃO DE QUEIJO TRADICIONAL CONGELADO PACTE DE 1 KG | PC | 500 | |
| 112 | POLPA DE TOMATE CONCENTRADA 340 GR | UN | 230 | |
| 113 | PRESUNTO COZIDO DEFUMADO | KG | 1080 | |
| 114 | QUEIJO MUSSARELA | KG | 1200 | |
| 115 | QUEIJO PARMESÃO RALADO 40GR | UN | 50 | |
| 116 | REFRIGERANTE DE COLA 2,5 LT | UN | 2120 | |
| 117 | REFRIGERANTE DE COLA 350ML LATA | UN | 1700 | |
| 118 | REFRIGERANTE DE COLA 350ML ZERO LATA | UN | 1480 | |
| 119 | REFRIGERANTE DE COLA ZERO 2,5 LT | UN | 1750 | |
| 120 | REFRIGERANTE DE GUARANÁ 1,5L | UN | 2250 | |
| 121 | REFRIGERANTE DE GUARANA 350ML | UN | 1500 | |
| 122 | REFRIGERANTE DE GUARANÁ ZERO 1,5L | UN | 1950 | |
| 123 | REFRIGERANTE DE GUARANA ZERO 350ML | UN | 1180 | |
| 124 | REQUEIJÃO BISNAGA 1,8KG | UN | 320 | |
| 125 | REQUEIJÃO CREMOSO 200G | UN | 1330 | |
| 126 | SAGU 500 GR | UN | 30 | |
| 127 | SAL REFINADO IODADO 1KG | UN | 360 | |
| 128 | SALSICHA PURA | KG | 250 | |
| 129 | SUCO CONCENTRADO SABORES 500 ML | UN | 200 | |
| 130 | SUCO EM PÓ SABORES 1KG | UN | 100 | |
| 131 | SUCO EM PÓ SABORES 25 GR | UN | 500 | |



Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

| | 132 | SUCO INTEGRAL SABORES 1 LT | UN | 1650 | |
|---|-----|------------------------------|----|------|--|
| Ī | 133 | SUCO INTEGRAL SABORES 4,6 LT | UN | 350 | |
| | 134 | VINAGRE DE ALCOOL 750ML | UN | 150 | |

ANEXO II Proposta Comercial do Pregão nº 015/2022.

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: PREGÃO PRESENCIAL № 015/2.022. PROCESSO № 021/2.022. EDITAL № 015/2.022.

| Item | Produto | Quantidade | Valor | Valor Total |
|------------|-----------------|------------|----------|-------------|
| | | | Unitário | |
| | | | | |
| | Total | | | |
| Valor tota | al da proposta: | | | |

| Valor total da proposta: | |
|--|--|
| Validade da proposta: Prazo de entrega: | |
| Assinatura e RG do responsável | |

ANEXO III

DECLARARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| RAZÃO SOCIAL: | | | | | | | | |
|--|---|---------------------------------|-----------------------|-------------------------------------|---------------------------------|------------------------------|------------------|-------------|
| ENDEREÇO: | | | | | | | | |
| CNPJ: | | | | | | | | |
| PREGÃO PRESENCIAL I | V° 015/2.022. | | | | | | | |
| PROCESSO Nº 021/2.022 | <u>).</u> | | | | | | | |
| EDITAL Nº 015/2.022. | | | | | | | | |
| A empresa participação no procedir para classificar-se com termos do art. 3º da Lei estar apto, e ainda ciente | mento licitatóri o MICROEMPR Complementar | o em ep RESA ou r nº 123, | igrafe EMF de 1 | e, cumprir PRESA DE 4 de deze | plenamen PEQUEN mbro de 2 | te os r IO POI .006. D | equisi RTE, ı | itos nos |
| | Em, de | | , (| de 2.022. | | | | |
| - | Assinatura d | lo Repre | senta | nte l egal | | | | |



RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

ANEXO IV

<u>DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO</u> AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| CNPJ: | | | | |
|----------------------------|--------------------|--------------|--|-----------|
| PREGÃO PRESENCIAL N | | | | |
| PROCESSO Nº 021/2.022. | | | | |
| EDITAL Nº 015/2.022. | | | | |
| | | | | |
| A empresa | in: | scrita no Cl | NPJ nºpor interméd | io de seu |
| representante legal, Sr.(S | ra.), ۱ | portador(a) | da Carteira de Identidade i | nº |
| | | | mento ao inciso VII, do art. Os requisitos de habilitação | |
| no Edital do Pregão acima | | mameme at | os requisitos de nabilitação | exigiuos |
| • | | | | |
| Р | or ser verdade, fi | rmamos a p | oresente sob as penas da L | eı. |
| | | do | do 2022 | |
| | , | ue | ue 2022. | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |
| | Nome e assin | atura do rei | oresentante legal | |
| | | rimbo da en | _ | |
| | (| | ' | |



Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

| RAZÃO SOCIAL: ENDEREÇO: CNPJ: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2 PROCESSO Nº 021/2.022. EDITAL Nº 015/2.022. | ⁄2.022. | |
|---|---|--|
| | inscrito no CN | IP l nº por intermédie de seu |
| e do CPF nº DECLAR | A, sob as penas da le ou contratar com a Adı | IPJ nº, por intermédio de seu da Carteira de Identidade nº ei, que não está sujeita a qualquer ministração, ciente da necessidade |
| Por ser verdade, fi | rmamos a presente sob | o as penas da Lei. |
| | | |
| | , de | de 2022. |
| | | |
| No | ome e assinatura do rep (Carimbo da em | |



RAZÃO SOCIAL:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEVES PAULISTA

Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

| ENDEREÇO: CNPJ: | | |
|--|-----------------------------------|------------------|
| PREGÃO PRESENCIAL Nº PROCESSO Nº 021/2.022. | 015/2.022. | |
| EDITAL № 015/2.022. | | |
| Municipal de Neves Pau Ministério do Trabalho, no | | ira sa e o |
| | Em, de, de 2.022. | |
| _ | Assinatura do Representante Legal | |



Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2.022. PROCESSO Nº 021/2.022. EDITAL Nº 015/2.022.

MINUTA DE CONTRATO

Aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores do município.

| Aos do mês | |
|--|---|
| de Contrato, de um lado, a PREFEITURA MUNICIF | PAL DE NEVES PAULISTA Pessoa Jurídica de |
| Direito Pública, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o nº | 45.145.414/0001-47, estabelecida à Av. Rio |
| Branco, nº 298 - Centro, nesta cidade de Neve | s Paulista, Estado de São Paulo, neste ato |
| devidamente representada pelo Senhor Prefeito | Municipal, Sr. Marcio Rogerio Rodrigues dos |
| Santos, brasileiro, solteiro, Prefeito Municipal, portad | dor do RG 27.533.505-7 e CPF 169.805.478-52, |
| residente e domiciliado nesta cidade de Neves Pau | lista à Rua Latife Basitt, 140, Centro, doravante |
| denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de | e outro lado a Empresa (), Inscrita no |
| CNPJ/MF sob o nº (), estabelecida à (. |) nº () cidade de () |
| Estado de () neste ato devidamente re | presentada por seus sócios proprietários Sr. |
| (), (nacionalidade), (estado civil), porta | dor do RG nº (), CPF/MF nº (), |
| residente e domiciliado na (), na cidade | () as partes, de comum acordo, resolvem |
| celebrar o presente contrato que assumem em cons | sonância com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de |
| Julho de 2.002, Decreto Municipal nº 005/2022 de | e 06 de janeiro de 2022, 02 de abril de 2008, |
| aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.66 | 6 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei |
| Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.00 | 6 e de acordo com as cláusulas e condições a |
| seguir estipuladas: | - |
| | |

DA LICITAÇÃO

<u>CLÁUSULA 1ª:</u> A MODALIDADE LICITATÓRIA do presente Contrato é Pregão Presencial nº 0xx/2.022, Processo nº 0xx/2.022, Modalidade Menor Preco Total por item.

DO OBJETO

<u>CLÁUSULA 2^a:</u> Aquisição de gêneros alimentícios para diversos setores do município.

DA VIGÊNCIA

<u>CLÁUSULA 3ª:</u> O presente instrumento vigorará, a partir de sua assinatura, por um período de 12(doze) meses, podendo haver prorrogação, a exclusivo critério da CONTRATANTE, mediante termo aditivo ao contrato inicial.

DO VALOR DO CONTRATO



Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

<u>PARÁGRAFO ÚNICO</u>:O pagamento será em até 30 (trinta) dias da entrega do objeto ou por ordem cronológica, após a emissão das notas fiscais, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Neves Paulista – SP, havendo a necessidade de substituição da nota fiscal em caso de incorreções, iniciar-se-á o prazo a partir da regularização.

TERMO ADITIVO

<u>CLÁUSULA 5^a:</u> O presente Contrato aceitará mediante o competente Termo Aditivo a supressão ou acréscimo em seu valor inicial, nos limites de 25% (vinte e cinco por cento), de conformidade com o Art. 65, da Lei 8.666/93, assim como a prorrogação de prazo.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA 6ª: O Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 33.90.30.00.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA 7ª: Sem prejuízo das obrigações inerentes à perfeita execução do objeto descrito na clausula segunda, fica a CONTRATADA obrigada a cumprir às seguintes disposições:

- a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- b) O objeto desta licitação deverá ser entregue no município ou em seus distritos, em até 01 (um) dia, após da assinatura do contrato e solicitação do setor de compras, conforme as condições estabelecidas neste Edital.
- c) A CONTRATADA deverá fornecer a mercadoria rigorosamente igual ao apresentado em sua proposta de preços,
- d) Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação da mercadoria, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratada no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.
- e) As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas para a CONTRATADA, a qual deverá imediatamente reparar o erro, com a emissão de outra, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para efetuação do pagamento.
- f) Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições do presente contrato e do Edital de Licitação.
- g) Para a aceitação do recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá entregar as mercadorias no prazo máximo em até 01 (dum) dias após a solicitação, no local indicado pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Neves Paulista.

AO CONTRATANTE incumbe:

h) Cumprir rigorosamente, as cláusulas e condições previstas no presente instrumento e no Edital de Licitação.



Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

- i) Efetuar o pagamento a contratada, na Tesouraria da Prefeitura municipal de Neves Paulista, mediante apresentação da nota fiscal.
- j) Realizar a fiscalização de cada entrega, por intermédio de um Servidor Público Municipal, o qual ficará responsável por averiguar a integridade do objeto licitado e solicitado.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA 8a:

- 8.1 A Rescisão Contratual, além das formas já pactuadas, reconhece-se a prerrogativa inserida nos Artigos 77 e 78, da Lei Federal 8.666/93.
- a) A rescisão Contratual poderá ser:
- I Determinado por ato unilateral e escrito da administração, nos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei federal nº 8.666/93.
- II Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.
- III Judicial nos termos da legislação vigente.
- b) Em caso de rescisão prevista na alínea "a" desta cláusula, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentadores comprovados quando os houver sofrido.
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarretara as conseqüências previstas no artigo 80 inciso IV, ambos da lei federal nº 8.666/93 a irregularidade.

DA SANÇÃO

CLÁUSULA 9a:

- 9.1 A critério da Prefeitura Municipal poderá ser aplicadas as seguintes sanções:
- 9.2 Pela inexecução total das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar a licitante multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, independente de rescisão unilateral ou demais sansões previstas.
- 9.3 Pela inexecução parcial das obrigações assumidas, multa de 20% (vinte por cento) do valor da parte não executada do contrato, independente das demais sansões previstas, sem prejuízo da responsabilidade civil.
- 9.4 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei nº 8.666/93.
- 9.5 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.
- 9.6 Para a aplicação das penalidades Administrativas será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.
- 9.7 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:
- a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação:
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.8 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei nº8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da licitante, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:



Avenida Rio Branco, Centro - Cx. Postal: 46 - CEP: 15120-000 - Neves Paulista - SP Fone: (17) 3271-9020 - CNPJ: 45.145.414/0001-47 - www.nevespaulista.sp.gov.br

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.
- 9.9 Se a licitante que não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Neves Paulista SP poderá a mesmo ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CONDIÇÕES GERAIS

<u>CLÁUSULA 10^a:</u> Á CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente CONTRATO, sob pena de rescisão.

- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do **contrato**, são de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.
- c) O fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA** só será aceito rigorosamente dentro das exigências do Código de Defesa do Consumidor.

CASOS OMISSOS

<u>CLÁUSULA 11ª:</u>Será aplicada a LEGISLAÇÃO PERTINENTE em casos omisso, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

FORO

<u>CLÁUSULA 12ª:</u> Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsia oriunda do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Neves Paulista - SP, com renúncia de todos os demais, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, conforme determinação expressa pela Lei 8.666/93, em seu Artigo 55, parágrafo segundo.

Estando as partes contratadas devidamente avençadas e acordes quanto aos termos do presente instrumento, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas, abaixo, para todos os efeitos legais e de direito

| | Neves Paulista, de | de | 2.022. | |
|--------------|---|-----------|----------|--|
| | CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NEVES PAULISTA - SP. | | ΓA - SP. | |
| Testemunhas: | CONTRAT | ADA: | | |
| Nome: | | Noi RC | = | |